

Ata de Registro de Preços 160/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 160/2025	Editado por	Atualizado em
Status	CONCLUIDO	MARY LOURDES SANTOS	03/07/2025 14:57 (v 3.0)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23289.000298/2024-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01513/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 03/2025)

(Processo Administrativo n.º 23289.000298/2024-50)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025, homologado em 18/06/2025, processo administrativo nº 23289.000298 /2024-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90015/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Equipamentos e Módulos Didáticos para uso em Laboratórios nos campus do Instituto federal de Sergipe, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90015/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR													
Razão Social: ESSENCIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPILARES LTDA													
CNPJ: 39600199\0001-24													
Endereço: MARTINS PEREIRA , 318 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP -CEP. 12244-395													
Telefone: (12) 3937-9875 \ 9 9753-9789													
E-mail: sarabiairene@hotmail.com													
Banco: Santander AG: 3310 conta 13006692-0													
Representante legal: IRENE SARABIA LUQUETTI													
Item	Especificações	Marca / Modelo	Unid de Fornecimento	Quantidade por campus								QNT TOTAL	Valor Unitário
				Estância		Glória		Propriá		Mín	Máx		
12	CENTRÍFUGA ROTAÇÃO: ATÉ 5000 RPM, CAPACIDADE: ATÉ 6 UNIDADES, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 999, TIPO: PARA TUBOS, VOLUME: ATÉ 50 ML	K14-0815P	UND	1	1	1	2	1	2			5	R\$ 3.210,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.1.1. IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. CAMPUS ESTÂNCIA: R. João Café Filho, 264, Estância - SE, 49200-000.

3.2.2. CAMPUS GLÓRIA: Povoado Piabas, s/n, Zona Rural. Nossa Senhora da Glória /SE. CEP: 49680-000.

3.2.3. CAMPUS PROPRIÁ: Rua Rotary, nº 330 Bairro Centro, Propriá - SE, CEP: 49900-000.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. (SUPRESSÃO) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. **(SUPRESSÃO)** ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

11.3. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. Anexo I: Proposta de Preços

11.3.2. Anexo II: Cadastro Reserva

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas:

RUTH SALES GAMA

REITORA/IFS

FORNECEDOR

Testemunhas:

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARY LOURDES SANTOS

Testemunhas

KARINE LESSA DANTAS CERQUEIRA

Testemunha

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta Essencial.pdf (551.87 KB)

ESSENCIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPILARES LTDA

Pregão Eletrônico N° 90015/2025 (SRP)
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	P.TOTAL
12	Centrífuga 8 x 15 mL é um equipamento moderno de porte médio, fácil e prático de manusear. Utilizada em laboratórios de análises, odontologia e clínicas e instituições destinadas à pesquisa. Características,Motor de corrente contínua sem escovas; Nível de ruído extremamente baixo; Rotor de ângulo fixo (ângulo de 35°); Display em LED; Aviso sonoro após término da centrifugação Bivolt. Especificação Modelo K14-0815P Registro na ANVISA:N° 80884880034		R\$ 3.210,00	R\$ 16.050,00

Valor total da proposta: R\$ 16.050,00 dezesseis mil e cinquenta reais

Garantia : 12 meses

Validade da proposta: 90 dias

Conta para deposito : Santander AG: 3310 conta 13006692-0

São José dos Campos, 24 de abril de 2025

IRENE SARABIA LUQUETTI

RG. 52625273-x

MARTINS PEREIRA , 318 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP -CEP. 12244-395 – EMAIL : SARABIA IRENE@HOTMAIL.COM-FONE: 12 -39379875\997539789

CNPJ: 39600199\0001-24

I.E: 125.186.828.113

Ficha Técnica – Centrifuga 8 x 15 mL

Modelo	K14-0815P
Descrição	Centrífuga 8 x 15mL, rotor de ângulo fixo, 4000rpm. Bivolt.
Aplicação	Utilizada para separação de amostras com diferentes densidades.
Características	<ul style="list-style-type: none"> • Motor de corrente contínua sem escovas; • Rotor de ângulo fixo; • Sistema controlado por microprocessador digital; • Display em LED; • Aviso sonoro após término da centrifugação; • Com abertura de emergência; • RPM Máximo: 500 – 4000 rpm; • RCF Máximo: 1980 xg; • Precisão de velocidade: ±50 rpm; • Timer: 1 – 99 min; • Nível de ruído: ≤ 60 db; • Capacidade máxima: 8 tubos de 15mL; • Bivolt; • Frequência: 60 Hz; • Potência: 80 W; • Display: LED; • Ângulo do rotor: 35°; • Peso: 8 Kg.
Esterilização	Não aplicável.
Apresentação	1 Centrífuga 8x15mL; 1 Rotor de Ângulo Fixo para 8 tubos de 15mL; 1 Cabo de Energia, padrão ABNT; 1 Manual de Instruções.
Registro ANVISA	80884880034
Armazenamento	Armazenar a temperatura ambiente, em local seco e sem incidência direta de luz solar.
Validade	Não aplicável.
Marca	Kasvi.

Manual do Usuário
Centrífuga 8 x 15 mL
K14-0815P



Sumário

1.	Conteúdo	1
1.1	Modelo.....	1
1.2	Itens inclusos	1
1.3	Acessórios.....	1
2.	Informações gerais.....	1
2.1	Responsabilidades	1
2.2	ANVISA.....	2
2.3	Sobre este manual	2
3.	Descrições	2
3.1	Especificações técnicas	2
3.2	Apresentação do equipamento.....	3
3.2.1	Descrição do painel de controle frontal.....	3
4.	Operação do equipamento	4
4.1	Instruções de instalação	4
4.2	Instruções de operação	4
5.	Advertências e precauções	5
6.	Manutenção e cuidados	6
6.1	Manutenção geral	6
6.2	Manutenção preventiva	6
6.2.1	Limpeza região externa do equipamento	6
6.2.2	Limpeza da região interna do equipamento	6
7.	Solução de problemas	7
8.	Código de erros.....	7
9.	Condições de armazenamento, conservação e manipulação	8
9.1	Armazenamento.....	8
9.2	Transporte	8
9.3	Garantia	8
10.	Considerações finais.....	8

1. Conteúdo

1.1 Modelo

Código	Descrição
K14-0815P	Centrífuga 8x15mL, rotor de ângulo fixo, 4.000 rpm (110 V/220 V, 50 Hz - 60 Hz)

1.2 Itens inclusos

Quantidade	Descrição
01	Centrífuga
01	Cabo de energia 10A ABNT
01	Rotor de ângulo fixo para 8 tubos de 15mL
01	Manual de Instruções

1.3 Acessórios

Podem ser utilizados, mas não acompanham o produto.

Código	Descrição
K14-0815P-1	Adaptador para Tubo de 13 x 75 mm. 8 Un/Pct
K14-0815P-2	Adaptador para Tubo de 13 x 100 mm. 8 Un/Pct

2. Informações gerais

2.1 Responsabilidades

 Shanghai Lu Xiangyi Centrifuge Instrument Co., Ltd.
Endereço: Nº 9, Lane 4390, Hunan Road, Shanghai, 201318, China.

Detentor da notificação

Kasvi Importação e Distribuição de Produtos para Laboratórios Ltda.

Avenida Rui Barbosa, 5525. Bloco B Galpões 3 e 4
São José dos Pinhais - PR. CEP 83040-550
CNPJ 13.324.282/0001-24

Alameda Bom Pastor, 90. Blocos 1-4 e 6
São José dos Pinhais - PR. CEP 83005-550
CNPJ 13.324.282/0003-96

Manual - Centrífuga 8x15 mL - Rev.03 - Out/2023

Telefone: 0800 726 0508

E-mail:sac@kasvi.com.br

Site: www.kasvi.com.br/ <https://kasvi.soft4.com.br/login>

2.2 ANVISA

80884880034

2.3 Sobre este manual

Este manual contém orientações para que o usuário responsável possa utilizar o equipamento de forma segura. Quaisquer outras informações ou suporte podem ser solicitados através dos canais de comunicação Kasvi.

3. Descrições

3.1 Especificações técnicas

Centrífuga 8x15mL	
Modelo	K14-0815P
RPM	500 - 4.000 rpm
RCF Máximo	1.980 x g
Precisão de velocidade	± 50 rpm
Capacidade máxima	8 x 15mL
Timer	1 até 99 minutos
Nível de ruído	≤ 60 dB
Ângulo do Rotor	35°
Tensão	110 V ~ 220 V
Frequência	50 Hz ~ 60 Hz
Potência	80 W
Display	LED
Dimensões (L x A x C)	270 x 214 x 308 mm
Peso	8 kg

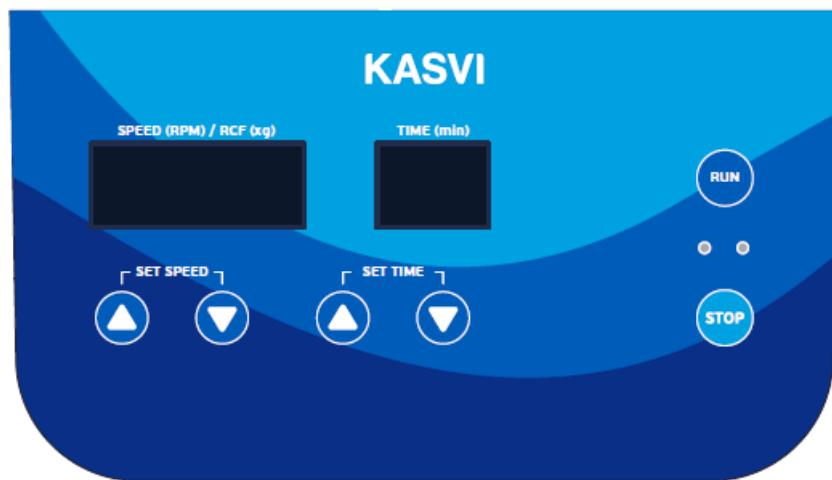
3.2 Apresentação do equipamento

A Centrífuga 8x15mL é um equipamento de médio porte, prático e de fácil manuseio, amplamente utilizada em laboratórios de Análises Clínicas.

Dentre suas características estão:

- Motor de Corrente Contínua (CC) sem escovas;
- Rotor de ângulo fixo 35°;
- Tela em LED.

3.2.1 Descrição do painel de controle frontal



SET SPEED▲	Aumentar a rotação - máxima 4.000 rpm
SET SPEED▼	Diminuir a rotação - mínima. 500 rpm
SET TIME▲	Aumentar o tempo - máximo 99 minutos
SET TIME▼	Diminuir o tempo até 1 minuto
RUN	Iniciar a centrifugação
STOP	Parar a centrifugação
LED VERMELHO	Equipamento parado ou desacelerando
LED VERDE	Equipamento em funcionamento

4. Operação do equipamento

4.1 Instruções de instalação

Ao receber a centrífuga, verifique se existem danos na embalagem.

Desembale o equipamento e verifique o conteúdo recebido de acordo com o Tópico 1.2 - Itens inclusos. Em caso divergência contatar o distribuidor imediatamente.

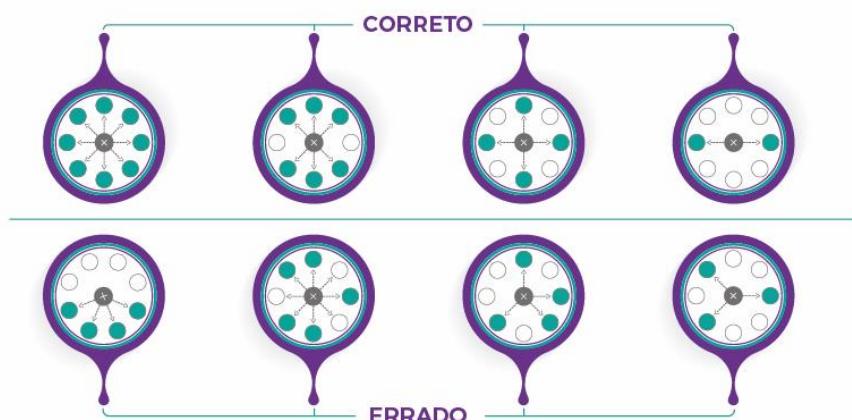
A centrífuga deve ser instalada em mesa plana, limpa e estável, de maneira que os quatro pés de apoio fixem a superfície. Não deve haver fluxo de ar ao redor do equipamento para que o desempenho funcional seja garantido

4.2 Instruções de operação

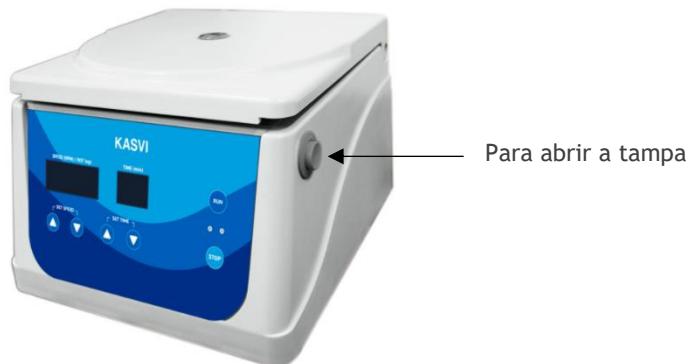
1. Conecte o cabo de alimentação (2) e ligue a centrífuga, chave liga/desliga na parte do equipamento (1);



2. Abra a tampa. Insira os tubos no rotor balanceados, ou seja, mesmo peso(g) e simetricamente posicionados, conforme imagem abaixo:



3. Feche a tampa, configure a Velocidade/RCF e o tempo de operação.



Observações:

- Para mudar para RCF, pressione “▲” e “▼” ao mesmo tempo;
- O equipamento possui memória e executará o programa configurado previamente mesmo após queda de energia elétrica;
- Certifique-se de que os tubos de amostra estão encaixados nas caçapas antes de iniciar a centrifugação.

5. Advertências e precauções

Para prevenir quaisquer acidentes opere a centrífuga de acordo com o protocolo de segurança, tomando as seguintes precauções:

- Este equipamento foi projetado para ser utilizado em medicina clínica, Biologia, Engenharia Genética, Imunologia etc. Deve ser utilizado em uma superfície plana;
- Certifique-se de conectar o equipamento a rede elétrica adequada e devidamente aterrada;
- Certifique-se de que os tubos de amostra contenham mesmo peso(g) e estejam simetricamente posicionados. A diferença de peso e/ou posicionamentos equivocados poderão acarretar dano ao equipamento e as amostras;
- Certifique-se de que os tubos de amostra estão completamente selados antes de ligar a centrífuga;
- Não movimente ou abra a tampa quando em funcionamento; Risco de acidente;
- Desconecte o equipamento da rede elétrica antes de efetuar procedimentos de limpeza;
- Evite acidentes, não use materiais inflamáveis, explosivos, químicos fortes, tóxicos ou radioativos.
- Não preencha os tubos com volume excessivo. Risco de vazamento e/ou danos.

6. Manutenção e cuidados

6.1 Manutenção geral

Quaisquer falhas apresentadas pelo produto que não possam ser solucionadas através das instruções contidas nesse manual serão atendidas pela equipe técnica Kasvi em nosso laboratório de assistência técnica especializada.

A solicitação de assistência técnica deverá ocorrer através do SAC Kasvi via Softdesk ou pelos contatos: 0800-726-0508 / (41)3535-0900.

6.2 Manutenção preventiva

A execução da manutenção preventiva por parte do usuário não elimina a garantia, sempre que executada conforme as instruções contidas nesse manual, além de ser de suma importância para a prolongar a vida útil do aparelho.

6.2.1 Limpeza da região externa do equipamento

- Limpe a carcaça externa do produto com pano levemente umedecido em solução de água e sabão neutro;
- Realize a secagem das peças;
- Não utilize químicos voláteis como: álcool, benzeno etc.
- Efetue a limpeza de forma cíclica.

6.2.2 Limpeza da região interna do equipamento

- Limpe a cuba do produto com pano levemente umedecido em solução de água e sabão neutro;
- Realize a secagem das peças;
- Efetue a limpeza de forma cíclica;

Importante: a limpeza e higienização do equipamento devem ser executadas de forma cíclica e semanal ou mensalmente, conforme o uso.

AVISO: sempre que houver necessidade de envio do equipamento para assistência técnica é obrigatório realizar a correta limpeza e higienização, conforme indicado nos tópicos relacionados deste manual.

Equipamentos contendo resíduos biológicos não serão analisados pela equipe técnica, por motivo de segurança dos nossos colaboradores. Tal situação acarreta devolução ao remetente para correta higienização.

7. Solução de problemas

Problema	Causa Possível	Solução
Equipamento não funciona ao ligar	Problema com cabo de energia elétrica	Verificar conexão do cabo de energia elétrica 10A ABNT
	Sem alimentação	
	Fusível queimado	Substituir por um fusível de mesma especificação
	Problema no motor	Solicite suporte técnico
Barulho e/ou vibração intensa durante o funcionamento	Mesa instável	Colocar o equipamento em uma superfície plana, firme e estável
	Tubos de amostras desbalanceados	Os tubos devem conter o mesmo peso e estarem simetricamente posicionados no rotor
	Rotor mal encaixado	Verifique o encaixe do rotor
Após algum tempo aparece E03 no display	Centrífuga para intermitentemente	Verificar travamento ou obstrução da tampa
Equipamento para de funcionar repentinamente.	A velocidade excede a velocidade máxima do rotor.	Solicite suporte técnico
	Superaquecimento do motor.	Solicite suporte técnico
Tampa travada	Trava danificada	Solicite suporte técnico
Equipamento queimado	Componentes elétricos danificados	Contatar o distribuidor.

8. Código de erros

Código	Erro	Resolução
E2	Excesso de velocidade ou alteração brusca de tensão	Reinicie o equipamento ou solicite suporte técnico
E3	Tampa aberta	Feche a tampa Verifique se a tampa está danificada Problema no sensor da tampa
E7	Não há rotação do eixo do motor	Conectar o equipamento em outra tomada e ligar novamente. Contactar o distribuidor.

9. Condições de armazenamento, conservação e manipulação

9.1 Armazenamento

Temperatura: 5°C a 40°C.

Faixa de umidade: ≤ 80%.

O equipamento deve ser armazenado em local fresco, arejado, onde não haja presença gases explosivos e/ou corrosivos e sem contato com material condutivo.

9.2 Transporte

O equipamento deve ser transportado em temperatura entre 5 °C e 40 °C.

Durante o transporte, os equipamentos devem ser acondicionados em caixas de papelão, com proteção de espuma nas laterais, envolto em embalagem plástica. Empilhamento máximo de 6 caixas.

9.3 Garantia

A Kasvi garante que este produto em condições normais de operação não apresenta defeitos por um período de 12 meses a partir da data de compra.

Durante este período, toda a assistência técnica deve ser prestada exclusivamente pela Kasvi.

Esta garantia exclui danos resultantes de transporte, mau uso, descuido ou negligência. A responsabilidade da Kasvi é limitada ao recebimento de evidências de que o defeito encontrado está dentro dos termos citados anteriormente.

Todas as reivindicações em relação à garantia devem ser apresentadas dentro de um ano a partir do recebimento desta unidade.

10. Considerações finais

A reprodução de qualquer parte deste manual, em qualquer formato, sem o consentimento por escrito de seu emissor é proibida.

O conteúdo deste manual está sujeito a alterações sem aviso prévio.

Todas as providências foram tomadas para garantir a fidelidade do conteúdo deste manual, conforme aprovação técnica. Contudo, caso algum erro seja detectado, a Kasvi deseja ser informada sobre tal.

Não obstante o exposto, a Kasvi não poderá assumir responsabilidade por erros neste manual ou pelas consequências decorrentes destes.